

Lei nº: 367 de 16 de novembro de 1990.

"Autosiza o Executivo Municipal Regustas  
Vencimentos, Salários e Proventos dos Ser-  
vidores Ativos e Inativos da Prefeitura  
Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo de Rio  
Abaixo, por seus representantes, decreta, e em Reunião  
Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autosizado a  
sequitas os Vencimentos, Salários e proventos dos Servi-  
dores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 15%  
equipe por cento, a partir de 1º de novembro de  
1990.

Art. 2º. Fica Também autosizado, a partir de  
1º de mês de dezembro de corrente ano o ajuste  
dos Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores  
ativos e inativos da Prefeitura Municipal, de acordo  
com o índice de Preços ao Consumidor (IPC) de no-  
vembro de 1990, fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

São Gonçalo de Rio Abaixo, 16 de novembro de 1990.  
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 16  
dias do mês de novembro de 1990.

*Albuquerque*

155

*Luis Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.*